**LICITAÇÃO Nº 266/2022; Pregão Presencial 221/2022**

**Processo administrativo 7571/2022**

**ASSUNTO: Esclarecimentos**

**Requerente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Raízes – Sicredi Raízes RS/SC/MG – CNPJ 88.099.247/0001-58**

=============================================================

**I – Do questionamento**

1. Compreendemos que a referência do item 8.15, subitem “b” revisto no edital do certame refira-se apenas a abertura da conta corrente. Para manutenção da conta corrente poderá o servidor aderir a um pacote de serviço de acordo com sua necessidade, podendo este ser tarifado ou não de acordo com a tabela de tarifas da instituição financeira. É correto nosso entendimento?

O item 8.15 do anexo I do Edital versa sobre uma “cesta de serviços” que deve ser oferecida aos servidores, isenta de cobrança.

As alíneas do item 8.15 estabelecem quais são esses produtos/serviços, como de oferecimento mínimo pela licitante.

A alínea “b” refere-se a abertura de conta corrente, caso seja de interesse do servidor, sem cobrança de tarifa durante a utilização da mesma. Portanto, a abertura e a manutenção da conta corrente durante o período de sua utilização devem ser isentas de cobrança, para o pacote mínimo previsto na Resolução CMN 3919/2010. No caso do servidor optar por contratar um pacote para a conta corrente além do que lhe é proposto de forma gratuita/isenta, mediante expressa solicitação/concordância, poderá ser tarifado ou não, de acordo com a tabela de tarifas a ele ofertada.

1. Sendo correto nosso entendimento, o ente Municipal realizara a retificação correspondente no edital?

Não haverá retificação do edital, pois que somente poderá ser tarifada a conta corrente se o servidor optar por aderir a um pacote de serviços de acordo com a sua necessidade que implique na cobrança, conforme tabela de tarifas da instituição financeira.

Três Passos, 18 de novembro de 2022.

 Magali F. M. dos Santos Cristiane Seidel

 Pregoeira Secretária de Administração